

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 01620/2021

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)

Assunto: Prazo para indicação de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CME № 5/2021

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada remotamente, por videoconferência, nos dias 22 e 23 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os Arts. 4º, 10 e 26 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Inscrição no Livro do Mérito e da Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea:

"Art. 4º. "Anualmente podem ser conferidas, no máximo, 12 (doze) Medalhas do Mérito, 03 (três) Menções Honrosas e 12 (doze) inscrições no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea."

"Art. 10. As indicações deverão ser protocolizadas no Confea no prazo estabelecido pela Comissão do Mérito – CME."

"Art. 26. A Comissão do Mérito – CME tem por finalidade apreciar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por terem contribuído para a valorização e a regulamentação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país, façam jus a homenagens conferidas pelo Confea."

Considerando a indefinição de formato e de datas para a realização das próximas Semanas Oficiais da Engenharia e da Agronomia – SOEAs, em função das incertezas relacionadas ao futuro, à vista da pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19);

Considerando ser consenso entre os membros da Comissão do Mérito – CME, a continuidade de suas atividades dispostas em normativo, adaptando-se ao "novo normal", pois não há como afirmar o que irá acontecer futuramente, mas é possível projetar diante da realidade atual;

Considerando ser de bom alvitre propiciar aos Creas e as Entidades Nacionais, a formalização dos processos de indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas com a Medalha do Mérito, com a Inscrição no Livro do Mérito e com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea e Mútua, bem como procederem as indicações dos nomes por eles aprovados,

DELIBEROU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

- 1. Orientar os Creas e as Entidades Nacionais credenciadas junto ao Colégio de Entidades Nacionais CDEN, a procederem as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, com a Inscrição no Livro do Mérito e com a Menção Honrosa para o exercício de 2022, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016.
- 2. No momento, devido a indefinição de data para realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia 78ª Soea, não será fixada data limite para que as indicações sejam protocolizadas no Confea, o que ocorrerá posteriormente, conforme datas futuramente estabelecidas.
 - 3. Dar conhecimento aos Creas e Entidades Nacionais da presente decisão.

Brasília-DF, 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho**, **Conselheiro(a) Federal**, em 23/03/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Coordenador(a)**, em 23/03/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Conselheiro Federal**, em 23/03/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Brondani da Rocha**, **Conselheiro(a) Federal**, em 23/03/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0438764** e o código CRC **E9C5ACF6**.

Referência: Processo nº CF-01620/2021 SEI nº 0438764